



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 345, de
24 de setembro de 1987.

Altera dispositivos das Resoluções nº 309/83 e 339/87, sobre Sessões Ordinárias, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Resolução nº 309, de 02 de dezembro de 1983, com redação dada pela Resolução nº 339, de 20 de fevereiro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara serão realizadas às terças e quintas-feiras, com início às vinte horas e trinta minutos (20:30 hs).".

Artigo 2º - Nas Sessões Ordinárias das terças-feiras, será obedecida a seguinte ordem dos trabalhos:

- 1 - PEQUENO EXPEDIENTE (artigo 109 e seus parágrafos, do Regimento);
- 2 - GRANDE EXPEDIENTE (artigo 109 e seus parágrafos, do Regimento);
- 3 - TRIBUNA LIVRE (artigos 114 e 115, do Regimento).

Artigo 3º - Nas Sessões Ordinárias das quintas-feiras, será obedecida a seguinte ordem dos trabalhos:

- 1 - PEQUENO EXPEDIENTE (artigo 109 e seus parágrafos, do Regimento);
- 2 - REQUERIMENTOS SOBRE A ORDEM DO DIA (artigo 111, inciso 6, do Regimento);
- 3 - TRIBUNA LIVRE (com duração de cinco (5) minutos, para cada Vereador);
- 4 - ORDEM DO DIA (artigos 116 e 119, do Regimento).



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

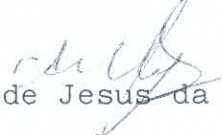
Resolução nº 345, de 24/09/87 - continuação

- 2 -


Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e sete.


= Walter Augusto Pinto =
Presidente da Câmara


= Áurea Maria de Jesus da Silva =
1º Secretário

Registrada, nesta Câmara. na data supra.


= Alair Aparecida Meirelles =
Diretora Geral